



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Nº 0041/2025**

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com **fulcro no inciso II**, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, procede a **INEXIGIBILIDADE** de instauração de Procedimento Licitatório para Contratação de Show Musical com a Dupla JORGINHO SANFONEIRO E GEORGE para o Forró da 3ª idade, que acontecerá no mês de agosto e setembro de 2025, na Rua Henrique Fanti, 36, Bairro Nova Barra, a saber: **1) GEORGE MARTINS TEIXEIRA**- CNPJ Nº 51.006.016/0001-42, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Parecer Jurídico advindo da Procuradoria Geral, sendo que a justificativa se dá pelo seguinte:

- 1 - Trata-se de contratação diretamente com o artista, que é de carreira e nome consagrado pela crítica local.
- 2 - O valor que será despendido com a contratação que se pretende, encontra-se dentro dos parâmetros praticados no mercado, principalmente por se tratar de evento realizado a "portas abertas" sem qualquer ônus para a população, em total atendimento ao Princípio da Isonomia, que *in casu* deve ser observado.
- 3 - O preço e as condições estabelecidas com a aludida contratação, guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, obedecendo ao Princípio da Razoabilidade.
- 4 - Por conseguinte, é clareza solar a legalidade da contratação que se pretende, sendo inexigível procedimento licitatório nos moldes do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, tendo em vista a inviabilidade de competição. Vejamos:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

especializada ou pela opinião pública."

5 - A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

6 - Encaminhe-se o presente documento para RATIFICAÇÃO pela Autoridade Superior.

Eis a justificativa.

IDCidadES: 2025.012E0700001.10.0041

Barra de São Francisco - ES, 25 de agosto de 2025.

CLEIDMAR DE ALMEIDA REZENDE
Secretária Municipal de Assistência Social

DESPACHO ADMINISTRATIVO

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, bem como no Parecer Jurídico advindo da Douta Procuradoria, **RATIFICA** a Inexigibilidade de licitação para Show Musical com a Dupla JORGINHO SANFONEIRO E GEORGE para o Forró da 3º idade. Destarte, AUTORIZO o empenho da despesa, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a proposta de preço anexa aos autos. Nesta data, ratifico o Ato de Inexigibilidade acima, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Barra de São Francisco/ES, 25 de agosto de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal